



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – Processo nº 182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – VALOR FINAL DO GRUPO/LOTE
1 – ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41. Lote/grupo 014 R\$ 1.603,76; 017 R\$ 5.463,34.
2- H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI. CNPJ nº 02.839.583/0001-74. Lote/grupo 001 R\$ 7.898,02; 002 R\$ 9.117,96; 003 R\$ 3.852,86; 005 R\$ 3.203,25; 006 R\$ 17.054,64; 007 R\$ 3.108,42; 008 R\$ 7.047,93; 009 R\$ 4.447,30; 010 R\$ 3.232,47; 011 R\$ 4.033,94; 012 R\$ 3.543,24; 013 R\$ 1.386,53; 015 R\$ 1.579,93; 016 R\$ 6.956,68; 018 R\$ 15.807,40; 019 R\$ 9.638,24; 020 R\$ 8.723,22.
3- J. MARANGONI COMERCIAL. CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Lote/grupo 004 R\$ 8.231,59.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.930,72 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, e setenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

80,25; 04 R\$ 104,25; 05 R\$ 149,99; 06 R\$ 156,90; 07 R\$ 147,30; 08 R\$ 152,10.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.304,40 (sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: D5F5344D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – Processo nº 264/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPa 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIAL. CNPJ nº 17.140.866/0001-09. Itens 01 R\$ 2.970,00 e 03 R\$ 1.998,00.

2 – MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS. CNPJ nº 28.549.840/0001-27. Item 02 R\$ 397,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 64.386,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: CEB48462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – Processo nº 270/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. Item 01 R\$ 372,68

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 559.020,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte reais).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: CE376C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 377/2020 – Pregão Eletrônico nº 56/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º da Lei nº 8.666/1993, rescindir a Ata de Registro de Preços nº 377/2020, a partir de 06 de abril de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2580/2021.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: D7233362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – Processo nº 182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – VALOR FINAL DO GRUPO/LOTE

1 – ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41. Lote/grupo 014 R\$ 1.603,76; 017 R\$ 5.463,34.

2- H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI. CNPJ nº 02.839.583/0001-74. Lote/grupo 001 R\$ 7.898,02; 002 R\$ 9.117,96; 003 R\$ 3.852,86; 005 R\$ 3.203,25; 006 R\$ 17.054,64; 007 R\$ 3.108,42; 008 R\$ 7.047,93; 009 R\$ 4.447,30; 010 R\$ 3.232,47; 011 R\$ 4.033,94; 012 R\$ 3.543,24; 013 R\$ 1.386,53; 015 R\$ 1.579,93; 016 R\$ 6.956,68; 018 R\$ 15.807,40; 019 R\$ 9.638,24; 020 R\$ 8.723,22.

3- J. MARANGONI COMERCIAL. CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Lote/grupo 004 R\$ 8.231,59.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.930,72 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, e setenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9BA7D172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – Processo nº 201/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1 – ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA. CNPJ nº 03.375.210/0001-52. ITENS 01- 9,5%; 02 - 9,5%; 03 - 9,5%; 04 - 9,5%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.725.000,00 (cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:55FF9459

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – Processo nº 250/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME. CNPJ nº 05.197.303/0001-60. Itens 03 R\$ 183,78.

2 – ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA. CNPJ nº 24.531.333/0001-05. Itens 01 R\$ 168,95; 02 R\$ 168,95; 04 R\$ 161,00; 05 R\$ 163,90; 06 R\$ 99,50; 07 R\$ 161,00; 08 R\$ 163,90; 09 R\$ 99,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 319.688,20 (trezentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4F1857FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – Processo nº 262/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 09.445.614/0001-51. Itens 02 R\$ 2,45; 04 R\$ 5,00. Itens desertos: 01 e 03.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 22/04/2022

DETENTOR DA ATA:

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 07.412.297/0001-41

TELEFONE: (11) 6055-8815 e (11) 3931-4569

E-MAIL: acacmarauto@gmail.com

RUA ANTONIO DE COUROS, 474 - CEP: 02726000 - BAIRRO: VILA PALMEIRAS

São Paulo/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Processo nº 187/2021

Aos vinte e três dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, sediada na RUA ANTONIO DE COUROS, 474 - CEP: 02726000 - BAIRRO: VILA PALMEIRAS, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.297/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 124.413.536-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
014	1	61044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	63,51
014	2	61045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADERIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	50,26
014	3	61046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	6,00	40,03
014	4	61047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	56,91
014	5	61048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	49,18
014	6	61049	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	80,48
014	7	61050	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	83,46
017	1	68681	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	16,00	48,47
017	2	68682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	120,04
017	3	68683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	85,11
017	4	68684	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	108,31
017	5	68685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	101,36
017	6	68686	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	119,87

Valor total da Ata R\$ 7.067,10 (sete mil e sessenta e sete reais e dez centavos).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**ACACMAR COMERCIAL
E TRANSPORTES
LTDA:07412297000141**

Assinado de forma digital por
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES
LTDA:07412297000141
Dados: 2021.04.28 09:33:27-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000332

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e ANEXO I-A do edital e deste termo e as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. Todos os filtros fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade.

4.2. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos filtros empregados e fornecidos.

4.3. Prazo de **garantia para os filtros utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer filtro que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.

4.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para substituição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ACACMAR COMERCIAL
E TRANSPORTES
LTDA:07412297000141

Assinado de forma digital por
ACACMAR COMERCIAL E
TRANSPORTES LTDA:07412297000141
Dados: 2021.04.28 09:33:49 -03'00'



000333

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade
- 5.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha: Originais, Genuínos e de reposição.
- 5.6. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.7. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 5.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES
Assinado de forma digital por
ACACMAR COMERCIAL E
TRANSPORTES LTDA:07412297000141
Dados: 2021.04.28 09:34:16 -03'00'



- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 124.413.536-40, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF 762.265.819-72, telefone**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

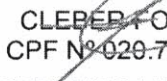
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 36/2021.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 029.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES
Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA 07412297000141
Dados: 2021.04.28 09:35:56 -03'00'

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA
THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 22/04/2022

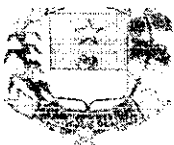
DETENTOR DA ATA:**H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA****CNPJ nº: 02.839.583/0001-74****TELEFONE: (46) 3536-1846 e (46) 99911-9506****E-MAIL: casadasmangueiras@wln.com.br****AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1056 - CEP: 85660000 - BAIRRO:
CENTRO SUL****Dois Vizinhos/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1


H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Processo nº 187/2021

Aos vinte e três dias de abril de 2021, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.782.889-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 36/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA, sediada na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1056 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.583/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ADELAR FRANCISCO MENON, portador do RG nº 12R.210.838 SSP e do CPF nº 149.214.569-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	60942	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	131,07
001	2	60943	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	83,05
001	3	60944	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	10,00	49,90
001	4	60945	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	12,00	128,20
001	5	60946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	12,00	122,65
001	6	60947	FILTRO DE HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	6,00	198,75
001	7	60948	FILTRO DE TRANSMISSÃO A CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	6,00	216,42
001	8	60949	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	102,18
002	1	60950	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	111,11
002	2	60951	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	81,54
002	3	60952	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	52,73
002	4	60953	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	15,00	97,06
002	5	60954	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	15,00	96,66
002	6	60955	FILTRO DE HIDRÁULICO MOTONIVELADORA	UNIFILTER	PC	9,00	192,53

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 2


H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



Estado do Paraná

			CAT 140B				
002	7	60956	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	176,57
002	8	60957	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	75,76
003	1	60958	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	3,00	129,48
003	2	60959	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	3,00	99,01
003	3	60960	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	8,00	63,69
003	4	60961	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	5,00	111,88
003	5	60962	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	5,00	117,39
003	6	60963	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	190,85
003	7	60964	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	209,38
003	8	60965	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	103,61
005	1	60974	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	96,40
005	2	60975	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	63,95
005	3	60976	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	54,81
005	4	60977	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	64,18
005	5	60978	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	81,80
005	6	60979	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	3,00	110,80
005	7	60980	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	3,00	121,99
005	8	60981	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	139,17
006	1	60982	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADORA CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	159,04
006	2	60983	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	117,94
006	3	60984	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	12,00	128,10
006	4	60985	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	15,00	200,26
006	5	60986	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	15,00	156,95
006	6	60987	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	9,00	334,26
006	7	60988	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	9,00	339,24
006	8	60989	FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO COMPACTADOR CS-533-E	TURBO	PC	9,00	178,33
007	1	60990	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	116,54
007	2	60991	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	69,41
007	3	60992	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	6,00	46,06
007	4	60993	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	5,00	89,98
007	5	60994	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	5,00	87,44

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: comercio@francisco-beltrao.pr.gov.br

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

H.D. COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



007	6	60995	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	3,00	161,10
007	7	60996	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	3,00	196,33
007	8	60997	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	104,94
008	1	60998	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	107,13
008	2	60999	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	68,15
008	3	61000	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	27,03
008	4	61001	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	50,84
008	5	61002	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	63,32
008	6	61003	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	117,22
008	7	61004	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	137,65
008	8	75992	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	102,16
008	9	75993	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	71,55
009	1	75914	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	6,00	82,43
009	2	75915	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	6,00	58,80
009	3	75916	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	8,00	62,97
009	4	75917	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	129,91
009	5	75918	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	142,24
009	6	75919	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	154,07
009	7	75920	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	257,81
009	8	75921	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	4,00	90,21
010	1	61014	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	103,35
010	2	61015	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	108,00
010	3	61016	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	8,00	52,47
010	4	61017	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	5,00	106,00
010	5	61018	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	5,00	84,80
010	6	61019	FILTRO DE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	3,00	158,47
010	7	61020	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	3,00	159,00
010	8	61021	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	92,75
011	1	61022	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	TURBO	PC	6,00	82,98
011	2	61023	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	62,99
011	3	61024	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	45,22
011	4	61025	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	8,00	46,16
011	5	61028	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE	UNIFILTER	PC	8,00	62,12

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: ... - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



			ESTEIRA KOMATSU D50				
011	6	61027	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	103,54
011	7	61028	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	145,36
011	8	61029	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	87,86
012	1	61030	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	185,61
012	2	61031	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	108,92
012	3	61032	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	6,00	70,08
012	4	61033	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	121,92
012	5	61034	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	108,39
012	6	61035	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	186,07
012	7	61036	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	178,47
013	1	61037	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	48,34
013	2	61038	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	40,76
013	3	61039	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	3,00	27,88
013	4	61040	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	44,57
013	5	61041	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	54,95
013	6	61042	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	83,97
013	7	61043	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADERIA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	95,38
015	1	61051	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	TURBO	PC	3,00	66,14
015	2	61052	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	TURBO	PC	3,00	55,30
015	3	61053	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	6,00	34,84
015	4	61054	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	55,03
015	5	61055	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	42,82
015	6	61056	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	75,04
015	7	61057	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	97,80
016	1	68671	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	39,85
016	2	68672	FILTRO DE AR 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	8,00	129,43
016	3	68673	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	98,31
016	4	68674	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º (SEPARADOR) ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	111,04
016	5	68675	FILTRO DE AR 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	69,51
016	6	68676	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (ELEMENTO) 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	150,88
016	7	68677	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 2º ESC. HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,56

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

H O COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



018	8	68678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 3º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,88
018	9	68679	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,52
018	10	68680	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,17
018	1	68687	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	184,28
018	2	68688	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	125,04
018	3	68689	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	15,00	93,78
018	4	68690	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	174,72
018	5	68691	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	222,81
018	6	68692	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	261,29
018	7	68693	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	376,06
018	8	68694	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	8,00	410,49
019	1	75994	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	200,11
019	2	75995	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	163,93
019	3	75996	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	82,81
019	4	75997	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	202,64
019	5	75998	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	174,66
019	6	75999	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	182,52
019	7	76000	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	299,94
019	8	76001	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	278,30
020	1	76002	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	168,97
020	2	76003	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	113,55
020	3	76004	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	43,37
020	4	76005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	68,88
020	5	76006	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	101,61
020	6	76007	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	120,58
020	7	76008	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	164,69
020	8	76009	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	118,31

Valor total da Ata R\$ 110.632,03 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

M D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues, ~~parceladamente, sem ônus~~ para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e ANEXO I-A do edital e deste termo e as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, na sede do Almoxarifado da ~~Garagem~~ Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1. Todos os filtros fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade.
- 4.2. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos filtros empregados e fornecidos.
- 4.3. Prazo de garantia para os filtros utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer filtro que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
- 4.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para substituição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: comercio@francisco-beltrao.pr.gov.br

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 7


H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



Estado do Paraná

- 5.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade
- 5.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha: Originais, Genuínos e de reposição.
- 5.6. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.7. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 5.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

– Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- 8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **ADELAR FRANCISCO MIENON**, portador do R.G. nº 12R.210.838 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 149.214.569-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3627-2137, responsáveis pela Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

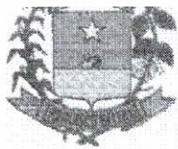
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: financeiro@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12


H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI



Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 36/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ADELAR FRANCISCO MENON**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H D COMERCIO DE ONTRATADA LTDA

DETENTORA DA ATA
ADELAR FRANCISCO MENON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

02.839.583/0001-74

H D COMÉRCIO DE
MANGUEIRAS EIRELI

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1270 - SALA 01
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 22/04/2022

DETENTOR DA ATA:

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ nº: 20.649.395/0001-65
TELEFONE: (17) 3521-3932 e (17) 3525-1768
E-MAIL: jmarangoni@jmarangoni.com.br
RUA CARLOS GOMES, 790 - CEP: 15830000 - BAIRRO: CENTRO
Pindorama/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000353
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Processo nº 187/2021

Aos vinte e três dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 36/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, sediada na RUA CARLOS GOMES, 790 - CEP: 15830000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pindorama/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DAIANE GENTILE MARANGONI, portadora do RG nº 34549748X e do CPF nº 324.212.248-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
004	1	60966	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICO CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	118,01
004	2	60967	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	68,59
004	3	60968	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	48,28
004	4	60969	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADERIA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	93,83
004	5	60970	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	6	60971	FILTRO DE HIDRAULICHO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	173,66
004	7	60972	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	176,18
004	8	60973	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	DONALDSON	PC	5,00	98,91
004	9	68669	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3º ESCAVADEIRA HIRAUICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	10	68670	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º CABINE ESC. HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	5,00	87,88

Valor total da Ata R\$ 8.231,59 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e ANEXO I-A do edital e deste termo e as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**
 - 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1. Todos os filtros fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade.
- 4.2. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos filtros empregados e fornecidos.
- 4.3. Prazo de **garantia para os filtros utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer filtro que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
- 4.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para substituição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade

5.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha: Originais, Genuínos e de reposição.

5.6. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.7. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.

5.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

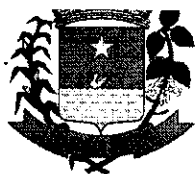
8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. DAIANE GENTILE MARANGONI**, portadora do R.G. nº 34549748X e inscrita no CPF/MF sob nº 324.212.248-88, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

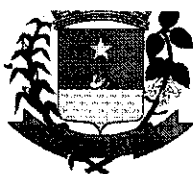
12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 36/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. DAIANE GENTILE MARANGONI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANE GENTILE Assinado de forma digital por DAIANE GENTILE MARANGONI:32421224888
MARANGONI:32421224888 Dados: 2021.05.19 08:02:05 -03'00'

**J. MARANGONI COMERCIAL –
IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

CONTRATADA
DAIANE GENTILE MARANGONI

Sócia administradora

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 36/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 340/2021

EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
01	1	61044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	63,51
014	2	61045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADERIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	50,26
014	3	61046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	6,00	40,03
014	4	61047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	56,91
014	5	61048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	49,18
014	6	61049	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	80,48
014	7	61050	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	83,46
017	1	68681	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	16,00	48,47
017	2	68682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	120,04
017	3	68683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	85,11
017	4	68684	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	108,31
017	5	68685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	101,36
017	6	68686	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	119,87

ATA SRP Nº 341/2021

EMPRESA DETENTORA:H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA

CNPJ Nº 02.839.583/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	60942	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	131,07
001.	2	60943	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEORA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	83,05
001	3	60944	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	10,00	49,90
001	4	60945	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	12,00	128,20
001	5	60946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	12,00	122,65
001	6	60947	FILTRO DE HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	6,00	198,75
001	7	60948	FILTRO DE TRANSMISSÃO Á CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	6,00	216,42
001	8	60949	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	102,18
002	1	60950	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	111,11
002	2	60951	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	81,54
002	3	60952	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	52,73

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

002	4	60953	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	15,00	97,06
002	5	60954	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	15,00	96,66
002	6	60955	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	192,53
002	7	60956	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	176,57
002	8	60957	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	75,76
003	1	60958	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	3,00	129,48
003	2	60959	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	3,00	99,01
003	3	60960	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	8,00	63,69
003	4	60961	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	5,00	111,88
003	5	60962	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	5,00	117,39
003	6	60963	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	190,85
003	7	60964	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	209,38
003	8	60965	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	103,61
005	1	60974	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	96,40
005	2	60975	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	63,95
005	3	60976	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	54,81
005	4	60977	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	64,18
005	5	60978	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	81,80
005	6	60979	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	3,00	110,80
005	7	60980	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	3,00	121,99
005	8	60981	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	139,17
006	1	60982	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADORA CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	159,04
006	2	60983	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	117,94
006	3	60984	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	12,00	128,10
006	4	60985	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	15,00	200,26
006	5	60986	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	15,00	156,95
006	6	60987	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	9,00	334,26
006	7	60988	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	9,00	339,24
006	8	60989	FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO COMPACTADOR CS-533-E	TURBO	PC	9,00	178,33
007	1	60990	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	116,54
007	2	60991	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	69,41
007	3	60992	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	6,00	46,06
007	4	60993	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	5,00	89,98
007	5	60994	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	5,00	87,44
007	6	60995	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	3,00	161,10
007	7	60996	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	3,00	196,33
007	8	60997	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	104,94
008	1	60998	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	107,13
008	2	60999	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	68,15
008	3	61000	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	27,03
008	4	61001	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	50,84
008	5	61002	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	63,32
008	6	61003	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	117,22
008	7	61004	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	137,65
008	8	75992	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	102,16
008	9	75993	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	71,55
009	1	75914	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	6,00	82,43
009	2	75915	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	6,00	58,80
009	3	75916	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	8,00	62,97
009	4	75917	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	129,91
009	5	75918	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	142,24



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

009	6	75919	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	154,07
009	7	75920	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	257,61
009	8	75921	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	4,00	90,21
010	1	61014	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	103,35
010	2	61015	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	106,00
010	3	61016	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	8,00	52,47
010	4	61017	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	5,00	106,00
010	5	61018	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	5,00	84,80
010	6	61019	FILTRO DE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	3,00	158,47
010	7	61020	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	3,00	159,00
010	8	61021	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	92,75
011	1	61022	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	TURBO	PC	6,00	82,98
011	2	61023	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	62,99
011	3	61024	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	45,22
011	4	61025	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	8,00	46,16
011	5	61026	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	8,00	62,12
011	6	61027	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	103,54
011	7	61028	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	145,36
011	8	61029	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	87,86
012	1	61030	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	185,61
012	2	61031	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	106,92
012	3	61032	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	6,00	70,08
012	4	61033	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	121,92
012	5	61034	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	108,39
012	6	61035	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	186,07
012	7	61036	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	178,47
013	1	61037	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	48,34
013	2	61038	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	40,76
013	3	61039	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	3,00	27,86
013	4	61040	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	44,57
013	5	61041	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	54,95
013	6	61042	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	83,97
013	7	61043	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADERIA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	95,38
015	1	61051	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	TURBO	PC	3,00	66,14
015	2	61052	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR MUULER WAP55	TURBO	PC	3,00	55,30
015	3	61053	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	6,00	34,64
015	4	61054	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	55,03
015	5	61055	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	42,82
015	6	61056	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	75,04
015	7	61057	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	97,80
016	1	68671	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	39,85
016	2	68672	FILTRO DE AR 1? ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	8,00	129,43
016	3	68673	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	98,31
016	4	68674	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º (SEPARADOR) ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	111,04
016	5	68675	FILTRO DE AR 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	69,51
016	6	68676	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (ELEMENTO) 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	150,88
016	7	68677	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 2º ESC, HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,56
016	8	68678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 3º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,88
016	9	68679	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,52
016	10	68680	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,17



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

018	1	68687	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	184,28
018	2	68688	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	125,04
018	3	68689	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	15,00	93,78
018	4	68690	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	174,72
018	5	68691	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	222,81
018	6	68692	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	261,29
018	7	68693	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	376,06
018	8	68694	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	410,49
019	1	75994	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	200,11
019	2	75995	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	163,93
019	3	75996	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	82,81
019	4	75997	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	202,64
019	5	75998	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	174,66
019	6	75999	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	182,52
019	7	76000	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	299,94
019	8	76001	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	278,30
020	1	76002	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	168,97
020	2	76003	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	113,55
020	3	76004	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	43,37
020	4	76005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	68,88
020	5	76006	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	101,61
020	6	76007	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	120,58
020	7	76008	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	164,69
020	8	76009	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	116,31

ATA SRP Nº 342/2021

EMPRESA DETENTORA: J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	60966	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICO CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	118,01
004	2	60967	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	68,59
004	3	60968	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	48,28
004	4	60969	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADERIA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	93,83
004	5	60970	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	6	60971	FILTRO DE HIDRAULCIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	173,66
004	7	60972	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	176,18
004	8	60973	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	DONALDSON	PC	5,00	98,91
004	9	68669	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3º ESCAVADEIRA HIRAUULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	10	68670	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º CABINE ESC. HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	5,00	87,88

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

Nadia Dallagnol

Sistema de Registro de Preços - SRP

3	1716	ETANOL	SHELL	L	9,5	62.000,00
4	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	SHELL	L	9,5	2.075.000,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

SAMANTHA MARQUES PECÓITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D3B9164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 337/2021

EMPRESA DETENTORA: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

CNPJ Nº 09.445.614/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	76321	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm³	Camargo Química	K	18.000,00	2,45
4	76323	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos	Camargo Química	K	15.000,00	5,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D45C5C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 36/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 340/2021

EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
01	1	61044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	63,51
014	2	61045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADERIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	50,26
014	3	61046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	6,00	40,03
014	4	61047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	56,91
014	5	61048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	49,18
014	6	61049	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	80,48
014	7	61050	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	83,46
017	1	68681	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	16,00	48,47
017	2	68682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	120,04
017	3	68683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	85,11
017	4	68684	FILTRO DE ÓLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	108,31
017	5	68685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	101,36
017	6	68686	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	119,87

012	2	61031	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	106,92
012	3	61032	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	6,00	70,08
012	4	61033	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	121,92
012	5	61034	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	108,39
012	6	61035	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	186,07
012	7	61036	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	178,47
013	1	61037	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	48,34
013	2	61038	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	40,76
013	3	61039	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	3,00	27,86
013	4	61040	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	44,57
013	5	61041	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	54,95
013	6	61042	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	83,97
013	7	61043	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	95,38
015	1	61051	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	TURBO	PC	3,00	66,14
015	2	61052	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	TURBO	PC	3,00	55,30
015	3	61053	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	6,00	34,64
015	4	61054	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	55,03
015	5	61055	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	42,82
015	6	61056	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	75,04
015	7	61057	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	97,80
016	1	68671	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	39,85
016	2	68672	FILTRO DE AR 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	8,00	129,43
016	3	68673	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	98,31
016	4	68674	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º (SEPARADOR) ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	111,04
016	5	68675	FILTRO DE AR 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	69,51
016	6	68676	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (ELEMENTO) 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	150,88
016	7	68677	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,56
016	8	68678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 3º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,88
016	9	68679	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,52
016	10	68680	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,17
018	1	68687	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	184,28
018	2	68688	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	125,04
018	3	68689	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	15,00	93,78
018	4	68690	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	174,72
018	5	68691	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	222,81
018	6	68692	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	261,29
018	7	68693	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	376,06
018	8	68694	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	410,49
019	1	75994	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	200,11
019	2	75995	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	163,93
019	3	75996	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	82,81
019	4	75997	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	202,64
019	5	75998	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	174,66
019	6	75999	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	182,52
019	7	76000	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	299,94
019	8	76001	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	278,30
020	1	76002	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	168,97
020	2	76003	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	113,55
020	3	76004	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	43,37
020	4	76005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	68,88
020	5	76006	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	101,61
020	6	76007	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	120,58
020	7	76008	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	164,69
020	8	76009	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	116,31

ATA SRP Nº 342/2021

EMPRESA DETENTORA: J.MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	60966	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICO CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	118,01
004	2	60967	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	68,59
004	3	60968	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	48,28
004	4	60969	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADERIA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	93,83
004	5	60970	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	6	60971	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	173,66
004	7	60972	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	176,18
004	8	60973	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	DONALDSON	PC	5,00	98,91
004	9	68669	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3º ESCAVADEIRA HIRAUULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	10	68670	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º CABINE ESC HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	5,00	87,88

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

NADIA DALL GNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FD8BC6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 36/2021

5265-5
 112902-3

744-F
 10 Adm
 30 Sd



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 592458-8 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 Telefone: 11 60559815 Status: Habilitado Email: DMCCONTABILIDADE@IG.COM.BR Representante: 592491-0 THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA									
Lote 014 - LOTE 14 - FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B									
001	61044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	PC	3,00	Classificado	TECFIL	63,51	190,53	*
002	61045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADERIRA CASE W20B	PC	3,00	Classificado	TECFIL	50,26	150,78	*
003	61046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	PC	6,00	Classificado	TECFIL	40,03	240,18	*
004	61047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	PC	5,00	Classificado	TECFIL	55,91	284,55	*
005	61048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	PC	5,00	Classificado	TECFIL	49,18	245,90	*
006	61049	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	PC	3,00	Classificado	TECFIL	80,48	241,44	*
007	61050	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	PC	3,00	Classificado	TECFIL	83,46	250,38	*
Lote 017 - LOTE 17 - FILTROS PARA RETROSCAVADEIRA XCMG - XT670BR									
001	66681	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROSCAVADEIRA XCMG	PC	16,00	Classificado	TECFIL	48,47	775,52	*
002	66682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROSCAVADEIRA XCMG	PC	10,00	Classificado	TECFIL	120,04	1.200,40	*
003	66683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROSCAVADEIRA XCMG	PC	10,00	Classificado	TECFIL	85,11	851,10	*
004	66684	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO RETROSCAVADEIRA XCMG	PC	8,00	Classificado	TECFIL	108,31	866,48	*
005	66685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROSCAVADEIRA XCMG	PC	8,00	Classificado	TECFIL	101,36	810,88	*
006	66686	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETROSCAVADEIRA XCMG	PC	8,00	Classificado	TECFIL	119,87	958,96	*
Fornecedor: 97996-4 H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA CNPJ: 02.839.583/0001-74 Telefone: 04535361946 Status: Habilitado Email: CASADASMANGUEIRAS@WLN.COM.BR Representante: 97987-2 ADELAR FRANCISCO MENON									
Lote 001 - LOTE 01 - FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G									
001	60942	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	6,00	Classificado	TURBO	131,07	786,42	*
002	60943	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEORA CAT 938-G	PC	6,00	Classificado	TURBO	83,05	498,30	*
003	60944	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	10,00	Classificado	UNIFILTER	49,90	499,00	*
004	60945	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER	128,20	1.538,40	*
005	60946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER	122,65	1.471,80	*
006	60947	FILTRO DE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER	198,75	1.192,50	*
007	60948	FILTRO DE TRANSMISSÃO Á CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER	216,42	1.298,52	*
008	60949	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	PC	6,00	Classificado	TURBO	102,18	613,08	*
Lote 002 - LOTE 02 - FILTROS PARA MOTONIVELADORA CAT 140B									
001	60950	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	9,00	Classificado	TURBO	111,11	999,99	*
002	60951	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	9,00	Classificado	TURBO	81,54	733,86	*

340
 1426

341
 1427



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
003	60952 FILTRO LUBRIFICANTE CAT 140B	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		52,73	474,57	*
004	60953 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	15,00	Classificado	UNIFILTER		97,06	1.455,90	*
005	60954 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	15,00	Classificado	UNIFILTER		96,66	1.449,90	*
006	60955 FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		192,53	1.732,77	*
007	60956 FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		176,57	1.589,13	*
008	60957 FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 140B	PC	9,00	Classificado	TURBO		75,76	681,84	*
Lote 003 - LOTE 03 - FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA 924F									3.652,86
001	60958 FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	3,00	Classificado	TURBO		129,48	388,44	*
002	60959 FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	3,00	Classificado	TURBO		99,01	297,03	*
003	60960 FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		63,69	509,52	*
004	60961 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		111,88	559,40	*
005	60962 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		117,39	586,95	*
006	60963 FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		190,85	572,55	*
007	60964 FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		209,38	628,14	*
008	60965 FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		103,61	310,83	*
Lote 005 - LOTE 05 - FILTROS PARA MOTONIVELADORA 120H									3.203,25
001	60974 FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	3,00	Classificado	TURBO		96,40	289,20	*
002	60975 FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	3,00	Classificado	TURBO		63,95	191,85	*
003	60976 FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		54,81	438,48	*
004	60977 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		64,18	513,44	*
005	60978 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		81,80	654,40	*
006	60979 FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		110,80	332,40	*
007	60980 FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		121,99	365,97	*
008	60981 FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 120H	PC	3,00	Classificado	TURBO		139,17	417,51	*
Lote 006 - LOTE 06 - FILTROS PARA ROLO COMPACTADOR CAT CS533-E									17.054,64
001	60982 FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADORA CAT CS-533-E	PC	9,00	Classificado	TURBO		159,04	1.431,36	*
002	60983 FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	PC	9,00	Classificado	TURBO		117,94	1.061,46	*
003	60984 FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADR CAT CS-533-E	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER		128,10	1.537,20	*
004	60985 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	PC	15,00	Classificado	UNIFILTER		200,26	3.003,90	*
005	60986 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	PC	15,00	Classificado	UNIFILTER		156,95	2.354,25	*
006	60987 FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		334,26	3.008,34	*
007	60988 FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		339,24	3.053,16	*
008	60989 FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO COMPACTADOR CS-533-E	PC	9,00	Classificado	TURBO		178,33	1.604,97	*



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2021

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 007 - LOTE 07 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312									
001	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	3,00	Classificado	TURBO		116,54	349,62	*
002	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	3,00	Classificado	TURBO		66,41	208,23	*
003	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		46,06	276,36	*
004	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		89,98	449,90	*
005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		87,44	437,20	*
006	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		161,10	483,30	*
007	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		196,33	588,99	*
008	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	PC	3,00	Classificado	TURBO		104,94	314,82	*
Lote 008 - LOTE 08 - FILTROS PARA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX TURBO 4X4									
001	FILTRO DE AR 1º RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		107,13	964,17	*
002	FILTRO DE AR 2º RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		68,15	613,35	*
003	FILTRO LUBRIFICANTE RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		27,03	243,27	*
004	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º JCB 3CX 4X4	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER		50,84	610,08	*
005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 3CX 4X4	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER		63,32	759,84	*
006	FILTRO DE HIDRAULICO RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		117,22	1.054,98	*
007	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		137,65	1.238,85	*
008	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 1º RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		102,16	919,44	*
009	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 2º RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		71,55	643,95	*
Lote 009 - LOTE 09 - FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX									
001	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	6,00	Classificado	TURBO		82,43	494,58	*
002	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	6,00	Classificado	TURBO		58,80	352,80	*
003	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		62,97	503,76	*
004	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	4,00	Classificado	UNIFILTER		129,91	519,64	*
005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	4,00	Classificado	UNIFILTER		142,24	568,96	*
006	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	4,00	Classificado	UNIFILTER		154,07	616,28	*
007	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	4,00	Classificado	UNIFILTER		257,61	1.030,44	*
008	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	PC	4,00	Classificado	TURBO		90,21	360,84	*
Lote 010 - LOTE 10 - FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL-200									
001	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	3,00	Classificado	TURBO		103,35	310,05	*
002	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	3,00	Classificado	TURBO		106,00	318,00	*
003	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		52,47	419,76	*
004	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		106,00	530,00	*
005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		84,80	424,00	*

23/04/2021 13:20:17



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 36/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
006	61019 FILTRO DE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		158,47	475,41	*
007	61020 FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		159,00	477,00	*
008	61021 FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	PC	3,00	Classificado	TURBO		92,75	278,25	*
Lote 011 - LOTE 11 - FILTROS PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50									
001	61022 FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	PC	6,00	Classificado	TURBO		82,98	497,88	*
002	61023 FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	6,00	Classificado	TURBO		62,99	377,94	*
003	61024 FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		45,22	271,32	*
004	61025 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		46,16	369,28	*
005	61026 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		62,12	496,96	*
006	61027 FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		103,54	621,24	*
007	61028 FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		145,36	872,16	*
008	61029 FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	6,00	Classificado	TURBO		87,86	527,16	*
Lote 012 - LOTE 12 - FILTROS PARA TRATOR DE ESTEIRA CAT D6-D									
001	61030 FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	3,00	Classificado	TURBO		185,61	556,83	*
002	61031 FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	3,00	Classificado	TURBO		106,92	320,76	*
003	61032 FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		70,08	420,48	*
004	61033 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		121,92	609,60	*
005	61034 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		108,39	541,95	*
006	61035 FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		186,07	558,21	*
007	61036 FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		178,47	535,41	*
Lote 013 - LOTE 13 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L									
001	61037 FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	PC	3,00	Classificado	TURBO		48,34	145,02	*
002	61038 FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	PC	3,00	Classificado	TURBO		40,76	122,28	*
003	61039 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		27,88	83,58	*
004	61040 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		44,57	222,85	*
005	61041 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		54,95	274,75	*
006	61042 FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		83,97	251,91	*
007	61043 FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		95,38	286,14	*
Lote 015 - LOTE 15 - FILTROS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55									
001	61051 FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	3,00	Classificado	TURBO		66,14	198,42	*
002	61052 FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	3,00	Classificado	TURBO		55,30	165,90	*
003	61053 FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		34,64	207,84	*
004	61054 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		55,03	275,15	*



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2021

Página 5

Eq(3/3/2021)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
005	61055 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	5,00	Classificado	UNIFILTER		42,82	214,10	*
006	61056 FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		75,04	225,12	*
007	61057 FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		97,80	293,40	*
Lote 016 - LOTE 16 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320DL									
001	68671 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	10,00	Classificado	TURBO		39,85	398,50	*
002	68672 FILTRO DE AR 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	8,00	Classificado	TURBO		129,43	1.035,44	*
003	68673 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		96,31	786,48	*
004	68674 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º (SEPARADOR) ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		111,04	888,32	*
005	68675 FILTRO DE AR 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		69,51	556,08	*
006	68676 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (ELEMENTO) 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		150,88	452,64	*
007	68677 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 2º ESC. HIDRAULICA CAT 320DL	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		168,56	505,68	*
008	68678 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 3º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	3,00	Classificado	UNIFILTER		168,88	506,64	*
009	68679 FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	10,00	Classificado	TURBO		91,52	915,20	*
010	68680 FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	PC	10,00	Classificado	TURBO		91,17	911,70	*
Lote 018 - LOTE 18 - FILTROS PARA MOTONIVELADORA CAT 120K									
001	68687 FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	10,00	Classificado	TURBO		184,28	1.842,80	*
002	68688 FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	10,00	Classificado	TURBO		125,04	1.250,40	*
003	68689 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	15,00	Classificado	UNIFILTER		93,78	1.406,70	*
004	68690 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	10,00	Classificado	UNIFILTER		174,72	1.747,20	*
005	68691 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	10,00	Classificado	UNIFILTER		222,81	2.228,10	*
006	68692 FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	10,00	Classificado	UNIFILTER		261,29	2.612,90	*
007	68693 FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		378,06	2.268,36	*
008	68694 FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	PC	6,00	Classificado	UNIFILTER		410,49	2.462,94	*
Lote 019 - LOTE 19 - FILTROS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR									
001	75984 FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	6,00	Classificado	TURBO		200,11	1.200,66	*
002	75985 FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	6,00	Classificado	TURBO		163,93	983,58	*
003	75986 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		82,81	662,48	*
004	75987 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		202,64	1.621,12	*
005	75988 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		174,66	1.397,28	*
006	75989 FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	8,00	Classificado	UNIFILTER		182,52	1.460,16	*
007	76000 FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	4,00	Classificado	UNIFILTER		299,94	1.199,76	*
008	76001 FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	PC	4,00	Classificado	UNIFILTER		278,30	1.113,20	*
Lote 020 - LOTE 20 - FILTROS PARA RETROSCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4									
								8.723,22	

23/04/2021 13:20:17

Emitido por: JANAINA CHIAPETTI, na versão: 5527 a

000372



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2021

Equilíbrio

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	76002 FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		168,97	1.520,73	*
002	76003 FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		113,55	1.021,95	*
003	76004 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER		43,37	520,44	*
004	76005 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER		68,88	826,56	*
005	76006 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	12,00	Classificado	UNIFILTER		101,61	1.219,32	*
006	76007 FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		120,58	1.085,22	*
007	76008 FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	9,00	Classificado	UNIFILTER		164,69	1.482,21	*
008	76009 FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	PC	9,00	Classificado	TURBO		116,31	1.046,79	*
Fornecedor: 540068-4 J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E Representante: 548623-3 DAIANE GENTILE MARANGONI Email: JIMARANGONI@JIMARANGONI.COM.BR Telefone: 20.648.395/0001-65									8.231,59
Lote 004 - LOTE 04 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D									8.231,59
001	60996 FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICO CAT 320D	PC	6,00	Classificado	TECFIL		118,01	708,06	*
002	60997 FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	PC	6,00	Classificado	TECFIL		68,59	411,54	*
003	60998 FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	PC	12,00	Classificado	VOX		48,28	579,36	*
004	60999 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADERIA HIDRAULICA CAT 320D	PC	12,00	Classificado	VOX		93,83	1.125,96	*
005	60970 FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	PC	12,00	Classificado	VOX		113,48	1.361,76	*
006	60971 FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	PC	5,00	Classificado	TECFIL		173,66	868,30	*
007	60972 FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	PC	5,00	Classificado	TECFIL		176,18	880,90	*
008	60973 FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	PC	5,00	Classificado	DONALDSON		98,91	494,55	*
009	68669 FILTRO DE COMBUSTIVEL 3º ESCAVADEIRA HIRAUICA CAT 320D	PC	12,00	Classificado	VOX		113,48	1.361,76	*
010	68670 FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º CABINE ESC. HIDRAULICA CAT 320D	PC	5,00	Classificado	VOX		87,88	439,40	*

VALOR TOTAL: 125.930,72